



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 048/18 - CIB / RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei nº 8.080, de 19/09/1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

o Decreto nº 7.508, de 28/06/2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 03, de 28/09/2017, consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28/09/2017, consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

a Resolução nº 036/17 – CIB/RS, que aprova as Diretrizes Estaduais para Organização da Rede de Transporte Sanitário no Sistema Único de Saúde, no Rio Grande do Sul;

a Resolução nº 561/17 – CIB/RS, que aprova o Plano de Ação Regional (PAR) de Urgência e Emergência da Macrorregião Norte, composta pela 6ª CRS, 11ª CRS, 15ª CRS e 19ª CRS, em conformidade com as Deliberações CIR e as Portarias Federais vigentes;

a documentação constante no expediente administrativo nº 16/2000-0062518-3;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 07/03/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a solicitação de habilitação, junto ao Ministério da Saúde, da Associação Hospitalar Marcellinense, CNES 2249618, do município de Marcelino Ramos, como Unidade de Internação de Cuidados Prolongados – 20 leitos.

Art. 2º- Quando habilitada, esta unidade hospitalar será referência para os municípios da Região de Saúde R16/Alto Uruguai Gaúcho, 11ª Coordenadoria Regional de Saúde, totalizando 238.408 habitantes, conforme Anexo desta Resolução.

Art. 3º - Aprovar a solicitação ao Ministério da Saúde do impacto financeiro correspondente, no montante de R\$ 118.929,20/mês (cento e dezoito mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte centavos) e R\$ 1.427.150,40/ano (um milhão, quatrocentos e vinte e sete mil, cento e cinquenta reais e quarenta centavos), conforme Anexo desta Resolução, a ser incorporado ao Teto MAC do Estado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Art. 4º - A Unidade Hospitalar deverá submeter-se à regulação, controle e avaliação do Gestor Estadual de Saúde.

Art. 5º - Os efeitos desta Resolução irão vigorar a partir da data de publicação das Portarias do Ministério da Saúde de habilitação e de impacto financeiro, bem como, inclusão da programação física/ financeira no contrato da Unidade.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 08 de março de 2018.

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO - RESOLUÇÃO Nº 048/18 - CIB / RS

REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS									
UNIDADE DE INTERNAÇÃO DE CUIDADOS PROLONGADOS/20 LEITOS - Portarias de Consolidação GM/MS nº 3, nº 6, de 28/09/17									
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE									
QUADRO DESCRITIVO DE REFERÊNCIAS E IMPACTO FINANCEIRO									
MUNICÍPIO DE ATENDIMENTO								IMPACTO FINANCEIRO	
IBGE	MUNICÍPIO	UNIDADE DE SAÚDE	CNES	REGIÃO DE SAÚDE	CRS	MACRORREGIÃO	POPULAÇÃO*	CUSTEIO/MÊS	CUSTEIO/ANO
431190	MARCELINO RAMOS	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MARCELINENSE	2249618	R16 - ALTO URUGUAI GAÚCHO	11ª CRS	NORTE	238.408	R\$ 118.929,20	R\$ 1.427.150,40

* População estimada IBGE - Período: 2016